



Governo Municipal de Brejão

MUNICIPIO DE BREJÃO

DECRETO 045/2020 de 02 de Outubro de 2020.

EMENTA: “Altera o Decreto Municipal n°. 035/2020 de 13 de Julho de 2020, que regulamentou entre outras providências o horário do expediente administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejão e demais órgãos da administração, e dá outras providências e correlatas”.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei n° 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

Blantans





Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO, a redação do art.6º do Decreto Municipal nº. 006/2020 de 17 de Março de 2020, que estabeleceu o funcionamento dos órgãos públicos durante a vigência do referido decreto, sem atendimento ao público, exceto o Bolsa Família, das 8:00h às 12:00h horas;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que autorizou os Municípios do Agreste a evoluírem para a fase IV do Plano de Convivência com o COVID-19 do governo estadual de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 035/2020, de 13 de Julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o horário do expediente administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Brejão, demais secretarias e órgãos da administração municipal, das 8h às 17h”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior.

Brejão-PE, 02 de Outubro de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20201023112839.pdf>
assinado por: idUser 108